



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 11690-604
UBATUBA - CAPITAL DO SURFE

Lei Ordinária N.º 4779/2026

Autógrafo N.º 28/2025, Projeto de Lei N.º 66/2025, da Ver.^a Jaque Dutra

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM DE COCO VERDE E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE UBATUBA – COCO & CIA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gady Gonzalez, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara manteve e eu, promulgo, nos termos do § 8º, Art. 40, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública, no âmbito do Município de Ubatuba, a ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM DE COCO VERDE E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE UBATUBA – COCO & CIA, inscrita no CNPJ sob nº 23.275.919/0001-93, com sede na Rua Saneamento, s/n, bairro Ipiranguinha, CEP 11693-174, na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Fundada em 9 de setembro de 2015, a Coco & Cia tem como missão principal a redução do impacto ambiental causado por resíduos sólidos, por meio da coleta seletiva, triagem e destinação adequada de materiais recicláveis, promovendo sua reinserção na cadeia produtiva. Além de seu compromisso ambiental, a associação atua com forte viés social, gerando trabalho, renda e cidadania para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei permitirá à Coco & Cia acessar incentivos públicos, firmar parcerias institucionais e participar de editais de fomento, ampliando sua capacidade de atuação em prol da sustentabilidade ambiental, da economia solidária e da inclusão social em Ubatuba.

Art. 4º A Associação deverá manter regularidade jurídico-fiscal e continuar desempenhando atividades que justifiquem a manutenção do título de utilidade pública municipal, sob pena de revogação do reconhecimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 07 de outubro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 11690-604
UBATUBA - CAPITAL DO SURFE

Gady Gonzalez (MDB)
Presidente

